

Lei n.º 141

Concede gratificação

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a gratificar com a quantia de Cr\$ 1.500,00 respectivamente, os três dignos peritos, Srs. Polynésio Cardoso, João Bernardes Junqueira e Luiz Dias Netto que, em comissão, avaliaram os terrenos destinados à Barragem do Rio das Antas.
- Art. 2.º Para o cumprimento do art. 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.500,00 com aplicação de saldo verificado no exercício findo de 1950.
- Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Poços de Caldas, 25 de janeiro de 1951

V. A. Romão
Prefeito Municipal